



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2022, na sede do Município de Tapurah /MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. **Paraná, nº 1725 – Centro**, Tapurah – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 33.005.083.0001/60, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. L. M. CONSTRUTORA E PROJETOS – MTTI CONSTRUTORA E PROJETOS**, situada na Rua quatro, nº 01, quadra 85, Sala 02, Lote 01, esquina Avenida 21 de Abril, Bairro: Centro América, Cuiabá-MT – CEP: 78.053-793 inscrita no CNPJ – 17.107.098/0001-83, e inscrição estadual nº 13.542.164-0, neste ato representada JONATHAS LEITE MOREIRA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente em [REDACTED]

[REDACTED] de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	<b>J. L. M. CONSTRUTORA E PROJETOS</b>		
<b>CNPJ:</b>	17.107.098/0001-83		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua quatro, nº 01, quadra 85, Sala 02, Lote 01, esquina Avenida 21 de Abril, Bairro: Centro América		
<b>CIDADE:</b>	Cuiabá-MT	<b>CEP:</b>	78.053-793
<b>REPRESENTANTE</b>	JONATHAS LEITE MOREIRA		
<b>TELEFONE:</b>	(65) 98162-0800/ (65) 3623-4242/ (65) 99972-0536		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:mtti.net@hotmail.com">mtti.net@hotmail.com</a> / <a href="mailto:licitacoes@mttiengenharia.com.br">licitacoes@mttiengenharia.com.br</a>		

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE EM ESTRUTURAS DE ESTACIONAMENTO PARA PAINÉIS SOLARES TIPO CARPORT PARA GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 KWP:**

Itens	Descrição	Marca Modelo	Unid.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Projeto Executivo	-----	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.2	Módulos fotovoltaicos	MARCA: JA MODELO: 550W/ MBB BIFACIAL MONO PERC HALF- CELL DOUBLE GLASS MODULE JAM 72D30 525- 550MB SERIES	UNID.	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
1.3	Inversores 33KWp- Wi-Fi	MARCA: SUN GROW MODELO: SG 33/40/50CX INVERSOR FOTOVOLTAICO STRING DE MULTIPLOS	UNID.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

		MPPTs PARA SISTEMA DE 1.000 VCC				
1.4	Luminária LED	-----	UNID.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1.5	Cabos, tubulações e conexões	-----	conjunto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.6	Quadros, disjuntores e demais itens de proteção	-----	conjunto	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.7	Sistema de aterramento	-----	conjunto	1	R\$ 8.200,24	R\$ 8.200,24
1.8	Sistema de monitoramento	-----	conjunto	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.9	Mão de Obra de instalação	-----	serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.10	Casa Abrigo	-----	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.11	Comissionamento	-----	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.12	Despesas junto à distribuidora	-----	Taxas	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.13	Projeto <i>as Built</i>	-----	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.14	Estrutura para estacionamento tipo CARPORT	Marca: J L M Construtora Modelo: OS_MTTI conforme Datasheet	UNID.	4	R\$ 13.324,94	R\$ 53.299,76
1.15	Padrão de Entrada, disjuntores e cabeamento de comunicação	-----	conjunto	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 185.000,00</b>

**1.2.** Conforme detalhado no Apêndice I do presente Termo de Referência a instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e os equipamentos devem ter as seguintes garantias:

**1.2.1.** INVERSORES: garantia no mínima de 7 (sete) anos;

**1.2.2.** PAINÉIS SOLARES: garantia mínima 10 (dez) anos;

**1.2.3.** ESTRUTURAS CARPORT: no mínimo 10 (dez) anos contra defeitos de Fábrica e 20 (vinte) anos contra corrosão.

## **2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

## **3. DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

4.1. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em **até 5 dias úteis** após o ateste da medição pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, documentação de regularidade prevista em edital e dados bancários.

4.1.1. O pagamento será realizado obedecendo os seguintes percentuais e etapas:

- a) 90% do valor total, após toda a montagem do sistema e solicitação de vistoria à distribuidora.
- b) 10% do valor total, do valor total após o recebimento definitivo do objeto.

#### 5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

##### ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

#### 6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. O prazo total para instalação e início da operação do sistema é de **90 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.1. Os serviços serão prestados no Prédio da Câmara Municipal de Tapurah.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 de acordo com o disposto em edital e seus anexos.

**8.2.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado.

**8.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

**9.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.3.** Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**9.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

**9.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**9.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.

**9.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **10. DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

**10.2.** O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**10.3.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

Tapurah – MT, aos 04 de novembro de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**Elizeu Francisco de Oliveira**  
PRESIDENTE  
Contratante

---

**J. L. M. CONSTRUTORA E PROJETOS**  
**CNPJ Nº 17.107.098/0001-83**  
CONTRATADA